



# ***CÂMARA MUNICIPAL***

## **DE**

# **ALTO PARAÍSO/RO**

### **AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3534-2104 OU 3534-2981



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

CÂMARA MUNICIPAL  
Fls Nº 272  
ALTO PARAÍSO - RO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/CMAP/2020.**  
**Exclusivos para EPP/ME/MEI.**  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/CMAP/2020*

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. **PREÂMBULO** (Art. 40º da Lei nº 8.666/93) - (Art. 3º, IV e 4º; VI Lei nº 10.520/02).

1.2. A Câmara Municipal de Alto Paraíso Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente Aparecido Antônio Machado, através da pregoeiro Thiago Santos de Souza, designado pelo Decreto Municipal nº 3078, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017, **torna público para conhecimentos dos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO**, que será julgado por MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, tendo por finalidade Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de materiais de consumo, limpeza e materiais para manutenção do prédio com entrega parcelada, para atender a este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº 006/CMAP/2020. Esta licitação será regida pelas Leis Federais nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, decreto municipal 040, de 04/04/2007 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, bem como as demais legislações aplicáveis.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br](http://www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br); [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br);

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

LOCAL DA SESSÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Pregoeiro: Thiago Santos de Souza

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 03/06/2020 – Horário: 10h00min. (Horário de Brasília)

Data Limite para Cadastro de Propostas: 03/06/2020 – Horário: 09h15min. (Horário de Brasília)

Valor total Estimado: R\$ 28.284,74 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

2.1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo Nº 006/CMAP/2020, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

CÂMARA MUNICIPAL  
Fis Nº 273  
ALTO PARAÍSO - RO

2.1.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2.1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens

### **3. DO OBJETO**

3.1. **DO OBJETO:** Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de materiais de consumo, limpeza e materiais para manutenção do prédio com entrega parcelada, para atender a este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses.

#### **3.2. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:**

##### **3.2.1. DOS PRAZOS DE ENTREGA – LOTE – 01 – RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO (GPL):**

O Fornecedor deverá entregar o item (gás) no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, no qual deverá ser entregue o produto na Câmara Municipal.

##### **3.2.2. DOS PRAZOS E ENTREGA – LOTE 02- ÁGUA MINERAL:**

O fornecedor deverá entregar o item (água mineral) no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, no qual deverá ser entregue o produto no prédio da Câmara Municipal.

### **4. DOS PRAZOS E ENTREGA PARA OS LOTES: 03,04,05,06.**

4.1. A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a 10 (dez), a contar da data do empenho;

4.2. Todo o material de consumo deverá ser entregue dentro das especificações exigidas no termo de referência, sem nenhum defeito, sujeito a análise da comissão e devolução do produto se não atender as exigências.

4.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para A Câmara Municipal de Alto Paraíso.

4.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo;

4.5. O local de entrega será na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso- Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.



## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresários individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

5.2. Poderá participar desta licitação as empresas legalmente constituída, especializada no ramo, sendo assim devem também satisfazer todas às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br),

5.3. **Não poderá participar desta licitação a empresa que:**

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Alto Paraíso - RO;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- e) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5. As empresas interessadas deverão observar atentamente os itens contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## **6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014**

6.1. No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

CÂMARA MUNICIPAL  
FIS Nº 275  
ALTO PARAÍSO - RO

cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

7.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Alto Paraíso – Rondônia e ao [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

9.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

9.2 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;



- 9.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.6 O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone e o nome do responsável, a falta de algum destes, implicará na desclassificação da mesma.
- 9.7 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.8 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.9 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, serem preenchidas todas as informações referentes aos serviços ofertados, contendo as informações necessárias para avaliação da proposta. Devendo, quando forem solicitadas no instrumento convocatório outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico;
- 9.9.1 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.9.2 Os produtos, objetos deste pregão, deverão ser entregues totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência);
- 9.9.3 É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, tais como nome da empresa, cidade sede, número de telefone, etc.
- 9.9.4 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **com o valor unitário**, conforme previsto neste edital;
- 9.9.5 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 9.9.6 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com as taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

## **10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 10.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

CÂMARA MUNICIPAL  
Fls Nº 277  
ALTO PARAÍSO - RO

10.2 O pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.3 A análise das propostas será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos nos **ANEXOS** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.4 **Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

10.4.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro (a) possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.4.2 Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.4.3 Ofertarem produtos com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos **Anexos** deste **Edital**;

10.4.4 Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

10.4.5 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços totais do(s) lote(s) superior(es) aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

10.4.6 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

10.4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.5 **Propostas não cotadas serão DESCLASSIFICADAS.**

10.6 *Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.*

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.3 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

11.4 Se a proposta ou o lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do



procedimento e as ocorrências relevantes.

**12. DA SESSÃO DE DISPUTA, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE.**

12.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

12.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4 Os lances serão sucessivos e decrescente com os registros via sistema.

12.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.7 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até quinze minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

12.8 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

12.9 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.10 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006. CONTROLADO PELO SISTEMA LICITANET;

12.12 FICA ASSEGURADA, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA.

12.13 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

12.14 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.15 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- 12.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;
- 12.15.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame

12.16 Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País; b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93)

14.9.1. Persistindo ainda o empate será observado:

- a) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/ 93;
- b) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/ 93

12.17 No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12.19 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificado ou inabilitado, a Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

13.1 Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.2 O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

13.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do "chat", contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

13.3.1 Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do "chat mensagem" do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.



*Câmara Municipal de Alto Paraíso  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo*

CÂMARA MUNICIPAL  
FIS Nº 280  
ALTO PARAÍSO - RO

13.3.2 A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços. Vide Decisão nº. 263/2014-PLENO/TCE-RO, e ainda conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

13.3.3 Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de estipulado, o Pregoeiro poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação.

13.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

13.5 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

13.6 Nos casos em que **o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor estimado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**14. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.**

14.1 **Imediatamente após o encerramento da etapa de lances**, da sessão pública virtual, o pregoeiro convocará a licitante detentora da melhor oferta que deverá encaminhar a documentação por meio do sistema no campo “HABILITANET”, que ficara disponível para anexo/envio dos documentos no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, caso a licitante tenha problemas para anexo/envio dos documentos a mesma deverá comunicar o pregoeiro ou equipe de apoio que encaminhará os documentos via fax através do telefone: (69) 3534-2107 ou via e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com), **a prévia da documentação exigida de habilitação e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contar a partir da convocação do campo “HABILITANET”.**

14.1.1 A documentação anexados/enviado por meio do campo do sistema ou via fax ou e-mail deverá está completa, de acordo com o exigido no Edital, sob pena de desclassificação.

14.2 **O prazo para a entrega dos originais e/ou cópias autenticadas em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 03 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, devidamente justificados e aceitos pela administração.

14.3 **Será inabilitada a licitante** que enviar documentação com data de emissão posterior a data da convocação.

14.4 **Será inabilitada a licitante** que enviar documentação e/ou proposta que não contenham todas as exigências do Edital.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**Fis Nº 281**  
**ALTO PARAÍSO - RO**

14.5 Todos os documentos de habilitação deverão ser, preferencialmente, em ordem contínua, com as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente (1, 2, 3...), apresentando na primeira folha *titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número do Edital, dia e hora de abertura e o objeto a ser licitado.*

14.6 Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para: Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO, Rua Marechal Candido Rondon, 3031 – Centro, CEP 76.862-000, fone/fax (69) 3534-2107 / 3085, A/C PREGOEIRO (A) Thiago Santos de Souza.

**15. DA PROPOSTA ESCRITA**

15.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (ANEXO II), com os valores e descontos percentuais oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última devidamente datada e assinada pelo Representante Legal da Empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.2, deste Edital;

15.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

**15.3 Na proposta escrita deverá conter:**

- a) Formulário de apresentação da proposta (conforme modelo anexo II)
- b) **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do serviço ou destacados;
- d) Nome completo, CPF, RG e assinatura do Representante Legal da proponente, local e data, prazos de validade, prazos de garantias e demais informações quando solicitadas;

15.4 Atendidos todos os requisitos, será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO**;

15.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

15.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

15.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

15.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis;

15.5.4 Que contenham termos genéricos tais como: *“CONFORME EDITAL”, “DE ACORDO COM O EDITAL”, etc.*

15.5.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Rua Paulo VI, 3726  
Alto Paraíso – RO, Fones (069) 3534-2173/2176  
CEP 76862-000 [www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br](http://www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br)



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

CÂMARA MUNICIPAL  
Fis Nº 282  
ALTO PARAÍSO - RO

16.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,
- b) Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do (s) sócio (s) ou sócio administrador;
- c) **Instrumento de procuração**, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG e CPF**);
- d) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.
- e) **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 16.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (**falência e concordata**) emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;
- 16.3.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação:
  - a) Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a interessada está apta **econômica e financeiramente** a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.
  - b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, em caso de recuperação judicial/ ou homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial

12



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL  
Fis Nº 283  
ALTO PARAÍSO - RO

16.3.3. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer outro licitante.

**16.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.4.1 Prova de regularidade junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo.(Exigível apenas para o item 1 – Recarga de gás).

16.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação (Mod. Anexo II).

16.4.3 Estando as informações incompletas, e caso haja necessidade, poderá ser promovida diligência, conforme previsto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 a fim de se verificar a veracidade das informações prestadas, podendo ainda solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is), Contratos e/ou outros documentos correspondentes ao(s) Atestado(s) apresentados.

**16.5 DAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III;
- b) Declaração de enquadramento ME/EPP, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV).
- c) Declaração anticorrupção (ANEXO V)

**Obs.: As Declarações deverão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.**

**17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

17.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

17.3 Impugnações e recursos deverão ser encaminhados via e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com) e/ou protocolados no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dirigidas ao Pregoeiro responsável pela licitação.

17.4 Caberá o pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

17.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

17.6 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

17.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

17.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL  
Fis Nº 284  
ALTO PARAÍSO - RO

justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

17.9 Os recursos contra decisões o Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo;

17.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obedecendo aos prazos estipulados no sistema, após o que lhe será concedidos, o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.13 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.14 O prazo para decisão de recurso é de até **05 (cinco)** dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

17.15 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, *exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.*

17.16 O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

17.17 Julgado o recurso, a decisão será disponibilizada aos interessados.

17.18 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital **no sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. as obrigações da contratante estão previstas no item 12 e subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

16.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada estão previstas no item 11 e subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

20.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara do Município de Alto Paraíso - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital;

20.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/Ata e/ou retirar a Nota de Empenho, quando deverá comparecer à Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO.

20.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14 e subitens, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

14



*Câmara Municipal de Alto Paraíso  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo*

CÂMARA MUNICIPAL  
Fis Nº 285  
ALTO PARAÍSO - RO

- 20.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;
- 20.5 A assinatura do Contrato/ata e/ou emissão da Nota de Empenho estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;
- 20.6 A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado, em quantidade solicitada e qualidade igual ou superior, se forem o caso;
- 20.7 Os objetos desta licitação deverão ser entregues nas condições e prazos contidos no Projeto básico – Anexo I deste Edital;
- 20.8 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.9 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

#### **21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 21.1. **Do prazo de início dos serviços:** O fornecimento deverá ser iniciado após o recebimento da ordem de serviços/nota de empenho nos prazos e condições previstos no termo de referência.
- 21.2. **Da Vigência:** O prazo para a execução será de até 12 (doze) meses, de forma parcelada em conformidade com a necessidade da Contratante.
- 21.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega será de inteira responsabilidade da CONTRATADA
- 21.4. O objeto deverá ser fornecido conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência.
- 21.5. Os Produtos objeto do “item 1” devem obedecer às normas e condições estabelecidas pela ANP.
- 21.6. O controle das entrega dos materiais e recargas, ficará a cargo de pessoa e/ou Comissão designada pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

#### **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 22.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão por contas das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 008

#### **23. DO PAGAMENTO:**

- 20.1. As condições de pagamento estão previstas no item 9 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 23.2 A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

15

Rua Paulo VI, 3726  
Alto Paraíso – RO, Fones (069) 3534-2173/2176  
CEP 76862-000 [www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br](http://www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br)